

Pedido de Esclarecimento

1 mensagem

GEV MATERIAL HOSPITALAR <gevhospitalar@hotmail.com>
Para: "cplsaudesg@gmail.com" <cplsaudesg@gmail.com>

5 de julho de 2022 11:59

Prezados senhores, bom dia! Venho por meio desta solicitar vossa senhoria esclarecimento, sobre.
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 SRP
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
Processo Administrativo n.º 625/202

No 10.7.1.5. No caso da empresa não ser fabricante do objeto, deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e/ou protocolo do requerimento do referido Certificado emitido pela ANVISA, acrescido do relatório de inspeção aprovado pela Vigilância Sanitária (VISA), referente ao objeto licitado, conforme determinação da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria do Ministério da Saúde nº 802/98

Se tratando desta Lei, não é específica do referido texto acima. Ainda contamos com a lei Federal que proíbe o referido documento citado acima, por se tratar de uma restrição de empresas a participar do certame.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

[Vigência](#)

[Regulamento](#)
[Regulamento](#)

Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Respeitosamente, Giovânia Almeida.

GEV MATERIAL HOSPITALAR

GEV COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Tel.: (21)4119-9192